



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 128/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CLOVIS MENEZES DEPRA** CNPJ nº 09.555.470/0001-96 situado na Rua Antônio Gomes, nº 894. Bairro: Centro São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO GABINETE/CONSELHO TUTELAR**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 069/2024:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO CONTRA	106,00	212,00
2	1	UN	JOGO DE PASTILHA	108,00	108,00
3	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO	90,00	180,00
4	2	UN	BUCHA DE BALANÇA	60,00	120,00
5	2	UN	BUCHA DE BALANÇA DIANT/TRASEIRO	76,00	152,00
6	2	UN	ROLAMENTO TRASEIRO	117,00	234,00
7	2	UN	FLEXIVEL DIANTEIRO LD	74,00	148,00
8	2	UN	FLEXIVEL TRASEIRO	36,00	72,00
9	2	UN	PIVO	94,00	188,00
10	2	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	39,00	78,00
11	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	212,00	424,00
12	1	UN	FILTRO DE AR	27,00	27,00
13	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	22,00	22,00
14	2	UN	COXIM AMORTECDOR DIANTEIRO	266,00	532,00
15	1	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA	43,00	43,00
16	1	UN	CORREIA ACESSÓRIOS	80,00	80,00
17	2	UN	ROLAMENTO ACD	122,00	244,00
18	1	UN	JOGO DE VELAS	92,00	92,00
19	1	CJ	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIESTA 1.6 ANO 2014 MODELO 2014	130,00	130,00
20	1	UN	VALVULA TEREOSTATICA FIESTA/KA/ECOSPORT 02/1.01.6	410,00	410,00
21	2	UN	liquido de produto (radiador)	40,00	80,00
22	1	UN	CORREIA ALTERNADOR	80,00	80,00
23	1	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	246,00	246,00
24	1	UN	LIQUIDO DE FREIO	30,00	30,00
25	1	UN	BOMBA D'ÁGUA 152007	116,00	116,00
26	1	UN	BOBINA	270,00	270,00
27	2	UN	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	7,50	15,00



28	1	UN	JOGO DE SAPATAS	145,00	145,00
29	2	UN	CILINDRO RODA TRASEIRO	47,00	94,00
30	2	UN	PARAFUSO PIVO	60,00	120,00
31	8	UN	Parafuso roda 18x90 completo	10,00	80,00
32	12	KIT	PORCA	4,9166	59,00
33	1	UN	CABO FREIO DE MÃO	147,00	147,00
34	1	UN	LIMPEZA BICOS	160,00	160,00
35	1	H	MAO DE OBRA	1.800,00	1.800,00
36	2	UN	COXIM AMORTECEDOR TARSEIRO	71,00	142,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>7.080,00</b>

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1. A forma de entrega do objeto da presente contratação, será de forma direta por menor preço do item.
- 2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.
- 2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.
- 2.4. O local de entrega do objeto contratado será **Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar – General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
- 2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.
- 2.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.
- 2.8. A vigência do contrato será de 6(Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.
- 2.9. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Clarice Dutra

## 3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Projeto/Atividade: 2237- Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar</b>
<b>Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2237- Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar</b>
<b>Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**5.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 73/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 11 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 21/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.